COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENV. REGIONAL E AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 6.575, DE 2013

Institui o Programa Fronteira Agrícola

Norte e dá outras providências.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputada Marinha Raupp - PMDB-RO

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO DOMINGOS DUTRA

Trata-se de projeto de lei do Senado nº 15, de 2011, de autoria do

Senador Mozarildo Cavalcanti que institui o Programa Fronteira Agrícola

Norte e dá outras providências.

Justifica-se o autor com o argumento de que O Norte do Brasil é quase

sempre esquecido pelas políticas públicas de desenvolvimento, apesar

do seu grande potencial econômico, principalmente nas áreas agrícola,

pecuária e extrativista.

Tramita o projeto na Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento

Regional e Amazônia da Câmara dos Deputados. A relatora, deputada

Marinha Raupp, manifestou-se pela aprovação do projeto, alegando em

síntese, que o Programa Fronteira Agrícola Norte marcará a atuação do

Estado na região por meio de uma ação política efetiva e pelo

aprimoramento da gestão administrativa local.

No entanto, O Grupo de Trabalho Interfederativo – GTI (criado, em 2008,

para elaborar propostas voltadas para o desenvolvimento, a articulação e

a coordenação de ações de integração fronteiriça) constatou que o

principal obstáculo para o desenvolvimento da faixa de fronteira e sua integração com vizinhos estava na fragmentação e na desarticulação das políticas públicas implementadas, e não, necessariamente, na falta de políticas para essa região.

O Governo Federal tem desenvolvido diversos projetos e ações na Faixa de Fronteira, sendo destacados pelo Conselho de Defesa Nacional -CDN os seguintes: O Programa Calha Norte - Ministério da Defesa; o Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – Ministério da Integração Nacional; o Projeto SIS - Ministério da saúde; o Projeto Fronteiras (SINIVEM) e Questões Migratórias - Programa Pronasci Fronteiras, do Ministério da justiça/Departamento de Polícia Federal; o Programa Amazônia Protegida – PAP. Do Exército Brasileiro; o Projeto Intercultural Bilíngue Escolas de Fronteira – do Ministério da Educação; o Projeto Concertação de Fronteiras- do Ministério do Turismo; O Projeto Questões Migratórias – do Ministério do Trabalho e Emprego; o Projeto de Regularização Fundiária em Faixa de Fronteira – do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; o Projeto de Facilitação de Transporte Rodoviário em Fronteira – da Agência Nacional de Transporte Terrestre e do Ministério do Turismo; e O Projeto das Áreas de Livre Comércio – do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Apesar da multiplicidade de programas e ações implementadas pelo Governo Federal na Faixa de Fronteira, o GTI diagnosticou, a necessidade da Constituição de uma Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira – CDIF, um colegiado integrado por órgãos federais com atuação na faixa de fronteira e entidades representantes de Estados e Municípios, com a finalidade de elaborar e propor diretrizes gerais para a atuação

coordenada do Governo Federal no apoio ao desenvolvimento e integração da faixa de fronteira.

A GDIF foi instituída pelo decreto de 08 de setembro de 2010, com coordenação a cargo do Ministério da Integração Nacional, com as seguintes competências: I) definir, respeitadas as especialidades de atuação dos órgãos competentes, critérios de ação conjunta governamental para o desenvolvimento e a integração na área abrangida pela faixa de fronteira, estimulando a integração das políticas públicas e a parceria com os demais entes públicos visando a complementariedade das ações:II) apresentar estudos que visam à melhoria da gestão multissetorial ações do Governo Federal apoio para desenvolvimento e integração da área abrangida pela faixa de fronteira: III) propor o desenvolvimento de sistema de informações para o gerenciamento de ações: IV) apresentar planos regionalizados de desenvolvimento e integração fronteiriça e V) interagir com núcleos regionais estabelecidos para debater questões de desenvolvimento e integração fronteiriços.

Além da proposta de criação da CDIF, o GTI apresentou também um plano preliminar de desenvolvimento e integração para região baseado nos debates com as entidades representantes dos Municípios. O plano prevê trinta e quatro ações organizadas em torno dos seguintes eixos: I) fortalecimento institucional:II) desenvolvimento econômico: III) educação, saúde, trabalho e migração: IV) meio ambiente e recursos hídricos e V) infraestrutura.

O escopo do Programa Fronteira Agrícola Norte, objeto do Projeto de Lei 6575/2013 (PLS: 15/11), está de uma maneira geral, inscrito no plano apresentado pelo GTI. Esse plano contempla, na linha proposta pelo PL., porém, em uma escala mais abrangente.

Ministérios como o da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e dos Transportes, por exemplo, já implementam ações que, baseadas em modelo de desenvolvimento sustentável, promovem a agricultura familiar, o desenvolvimento socioeconômico e a fixação do homem no campo, objetivos perseguidos pelo Programa Fronteira Agrícola Norte. Portanto, Não há necessidade de criar mais um programa governamental para que os objetivos do PL. 6575 sejam alcançados.

Diante da instituição da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a integração da faixa de fronteira-CDIF, da multiplicidade de programas, projetos e ações já implementadas pelo Governo Federal na faixa de fronteira, agora sobre coordenação do CDIF, e da expectativa de que as diferentes regiões que compõem a faixa de fronteira contem com planos de desenvolvimento próprios, voto pela rejeição do PL. 6575/2013.

Sala das Reuniões, de de 2014.

Deputado Domingos Dutra SD/MA